SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MUNDO NOVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 170388

Número do Contrato: 00004/2015, subrogado pelaUASG: 170388 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM DOURADOS MS. Nº Processo: 10142721821201515. PREGÃO SISPP Nº 1/2015. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -.CNPJ Contratado: 15009116000169. Contratado : MAEDA & SAMPAIO SERVICOS LTDA - -.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetoa transferência, para a Alfândega da Receita Federal em Mundo Novo - MS, da responsabilidade pela gestão do contrato n° 04/2015, celebrado entre a União, por intermédio da Superintendênciade Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Mato Grosso do Sul - SAMF/MS e a empresa MAEDA E SAMPAIO CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME. Fundamento Legal: LEI 8666/93 . Data de Assinatura: 31/08/2018.

(SICON - 01/10/2018) 170010-00001-2018NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2018 - UASG 170040

Nº Processo: 10380727803201879. PREGÃO SRP Nº 10/2017. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -.CNPJ Contratado: 27094426000108. Contratado : ARTMOBILE COMERCIO DE MOVEIS - -EIRELI. Objeto: Termo de Contrato de Compra de 01 armário, firmado entra a SRRF03 e a empresa Artmobile Comércio de Móveis EIRELI. Fundamento Legal: lei 10.520. Vigência: 14/09/2018 a 13/12/2018. Valor Total: R$1.450,00. Fonte: 132251030 - 2018NE800433. Data de Assinatura: 14/09/2018.

(SICON - 01/10/2018) 170010-00001-2018NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018 - UASG 170040

Nº Processo: 1,080727803201879. PREGÃO SRP Nº 10/2017. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -.CNPJ Contratado: 18499057000142. Contratado : MJT MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI.Objeto: Termo de Contrato de Compra de 8 (oito) armários, firmado entre a SRRF03 e a empresa MJT Bazzan Mobiliário Corporativo. Fundamento Legal: lei 10.520 . Vigência: 14/09/2018 a 13/12/2018. Valor Total: R$7.319,99. Fonte: 132251030 - 2018NE800432. Data de Assinatura: 14/09/2018.

(SICON - 01/10/2018) 170010-00001-2018NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 170066

Número do Contrato: 1/2015. Nº Processo: 10410722715201533. PREGÃO SISPP Nº 7/2015. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -.CNPJ Contratado: 04722126000120. Contratado : ELEMAC ELEVADORES LTDA -.Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual de 01/10/2018 a 31/09/2019. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93 .Vigência: 01/10/2018 a 30/09/2019. Valor Total: R$7.800,00. Fonte: 150251030 - 2018NE800008. Data de Assinatura: 28/09/2018.

(SICON - 01/10/2018) 170010-00001-2018NE000001

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

EDITAL Nº 12/2018

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE (ALF/REC), no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 336, 340 e 341 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e alterado pela Portaria RFB nº 101, de 24 de janeiro de 2018, e pela Portaria RFB nº 37, de 29 de janeiro de 2018, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições para realização do processo seletivo público, destinado a credenciar profissionais para a prestação de serviço de perícia para identificação e quantificação de mercadoria importada e a exportar, na forma prevista na Instrução Normativa RFB nº 1800, de 21 de março de 2018, e nas disposições deste Edital.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto a seleção e o credenciamento, a título precário e sem vínculo empregatício com a Receita Federal do Brasil, de peritos autônomos de nível superior, para atuarem pelo período de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, nos termos do § 2º do artigo 13 da Instrução Normativa RFB nº 1800, de 21 de março de 2018, na prestação de serviço de perícia, por área de especialização, para identificação e quantificação de mercadoria importada ou a exportar e emissão de laudos técnicos sobre o estado e o valor residual de bens, quando requisitado pela fiscalização aduaneira das unidades sob a jurisdição da Alfândega da RFB no Recife (ALF/REC).

CAPÍTULO III - DO DOMICÍLIO

3.1. Somente serão admitidas inscrições de candidatos com domicílio no âmbito da 4ª Região Fiscal, a qual compreende apenas os Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

3.2. Será considerado como domicílio do candidato apenas o endereço constante na base de dados do sistema CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

CAPÍTULO IV - DO NÚMERO DE CREDENCIADOS POR ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO

4.1. O número de vagas para credenciamento de peritos, por área de especialização/atuação, é o estabelecido no quadro a seguir:

ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO/ATUAÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VAGAS
Arqueação de Navios	Formação Superior em Engenharia, Arquitetura ou Agronomia (vinculação ao CREA, observado o inciso II do Item 5.3)	10
Avaliação de Obras de Arte e Antiguidades	Museologia, Artes Plásticas, História da Arte ou Comunicação e Artes	02
Engenharia Civil	Engenharia Civil	02
Engenharia Elétrica	Engenharia Elétrica	02
Engenharia Eletrônica	Engenharia Eletrônica	02
Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica	08
Engenharia Naval	Formação Superior em Engenharia com especialização em Engenharia Naval	02
Engenharia Química	Engenharia Química, Química ou Bioquímica	04
Gemologia	Geologia ou Gemologia	02
Total		34

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento pleno e a tácita aceitação das disposições e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher as condições para emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos do caput do artigo 9º da Instrução Normativa RFB nº 1800, de 21 de março de 2018.

5.3. Para efetuar a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá apresentar pessoalmente, ou por procuração (nos termos do item 5.8), sendo VEDADO o envio por fax, correio eletrônico ou remessa postal, a seguinte documentação no período e local estabelecidos no item 5.5 e na forma do item 5.6:

I - requerimento de inscrição (ANEXO 1);
II - comprovante de vinculação ao órgão regulador da profissão. No caso do perito arqueador, será exigida vinculação ao Conselho Regional de Engenharia - CREA ou declaração do respectivo órgão regulador do exercício profissional de que o interessado encontra-se habilitado para o exercício da atividade de arqueação de embarcação, pelo cálculo da variação do deslocamento (diferença dos deslocamentos em função da variação de calados ou draft survey), pela medição do espaço vazio do tanque ou pela medição do espaço cheio do tanque;
III - certidão de regularidade de situação relativa ao pagamento: a)das contribuições previdenciárias devidas na condição de contribuinte individual, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); b)do Imposto Sobre Serviços (ISS); e c)das contribuições exigidas para o exercício profissional;
IV - identificação oficial com foto, observadas as disposições contidas nos itens 5.10 e 5.11 deste edital;
V - currículo do candidato, instruído com os seguintes documentos: a)atestado do órgão regulador do exercício profissional, comprobatório da habilitação ao exercício da profissão e da especialização na área técnica pretendida, quando for o caso; b)certificado de conclusão dos cursos de especialização pertinentes à área técnica pretendida, com carga horária superior a 60 (sessenta) horas/aula; e c)comprovante de experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área técnica pretendida, com ou sem vínculo empregatício;
VI - declaração de que não mantém e não manterá, enquanto credenciado pela RFB, vínculo: a)societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro (ANEXO 2); e b)empregatício com entidade representativa de classe empresarial cujos interesses possam conflitar com as disposições deste edital e da Instrução Normativa nº 1800, de 21 de março de 2018 (ANEXO 3);
VII - termo de adesão, no qual o perito se compromete a cumprir todas as disposições estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1800, de 21 de março de 2018, inclusive as relativas às tabelas de remuneração constantes na referida norma (ANEXO 4);
VIII - declaração de efeito positivo ou negativo, da condição de agente público do concorrente, acrescida, no caso de positiva, de autorização da unidade administrativa de lotação do servidor para exercício da atividade deste certame.

5.4. No período compreendido de 15/10/2018 a 26/10/2018, das 09:00 às 11:30 horas, o candidato deverá efetuar a inscrição no CAC Aduaneiro localizado na Inspetoria da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional dos Guararapes, situado no Terminal de Cargas (TECA), à Praça Ministro Salgado Filho, s/n, Imbiribeira, Recife, Pernambuco. Telefone: (81) 3322-4142.

5.5. A documentação deverá ser apresentada preferencialmente sob a forma digital, conforme disposições contidas na Instrução Normativa RFB 1782, de 11 de janeiro de 2018, ou em fotocópia autenticada em cartório, ou mediante apresentação do original.

5.6. Em relação aos documentos descritos no item 5.3, não será permitido nenhum adendo, acréscimo ou retificação após sua apresentação.

5.7. Será admitida a inscrição por procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, mediante entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

5.8. Fica vedada a participação em novo processo seletivo de perito cujo credenciamento para prestação de serviços tenha sido cancelado nos 2 (dois) últimos anos, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei nº 10.833, de 2003.

5.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.11. A apresentação de documentação falsa sujeitará o interessado às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão considerados INABILITADOS os candidatos que não atenderem as disposições contidas neste edital e na Instrução Normativa RFB nº 1800, de 21 de março de 2018.

6.2. Para fins de classificação dos candidatos considerados HABILITADOS, serão observados os seguintes critérios no cálculo da pontuação, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 1800, de 21 de março de 2018:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I - tempo de atuação como perito credenciado pela unidade local	1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 5 (cinco) pontos
II - tempo de experiência como empregado ou autônomo na área específica	1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 4 (quatro) pontos
III - conclusão de curso diretamente relacionado à área de atuação:	

a.1) curso de pós-graduação lato sensu, na área específica	1 (um) ponto por curso, limitado a 4 (quatro) pontos
a.2) curso de pós-graduação stricto sensu, na área específica	2 (dois) pontos por curso, limitado a 4 (quatro) pontos
b) curso de especialização na área específica com carga horária superior a 60 (sessenta) horas-aula	0,5 (meio) ponto por curso, limitado a 1 (um) ponto

6.3. Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, apurada na forma dos incisos I a III do artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 1800, de 21 de março de 2018, observado o número de vagas previsto no edital, nos termos do inciso I do artigo 10 da referida norma.

6.4. Em caso de empate entre candidatos classificados, será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação atribuída segundo os critérios previstos no inciso I, no inciso II e no inciso III do artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 1800, de 21 de março de 2018, nessa ordem.

6.5. Aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 6.4, e persistindo o empate, será selecionado o candidato mais velho, computado o número exato de dias de vida.

6.6. No caso de desistência de candidato ou de cancelamento da habilitação de perito credenciado, a autoridade credenciadora poderá convocar candidato cujo nome conste da lista de classificados no último processo seletivo, observada a ordem de classificação, o qual será credenciado pelo prazo previsto no § 2º do art. 13 da Instrução Normativa RFB nº 1800, de 21 de março de 2018.

6.7. A comprovação do tempo de atuação como perito credenciado pela RFB, do tempo de experiência como empregado na área específica e do tempo de serviço como autônomo será feita mediante apresentação de cópia do ato que formalizou o credenciamento, da carteira de trabalho que contenha o registro do contrato de trabalho para o cargo específico e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas pelo órgão regulador da profissão, respectivamente.

6.8. Se o candidato tiver exercido, num mesmo período, atividade como perito credenciado em mais de uma unidade sob a jurisdição desta Alfândega, para efeito de pontuação esse período será considerado apenas uma vez, sendo vedada a soma dos mesmos.

6.9. Se o candidato tiver exercido, num mesmo período, atividade como perito credenciado numa das unidades sob a jurisdição desta Alfândega e como empregado ou autônomo, será considerada, para efeito de pontuação, apenas aquela atividade que resultar na maior pontuação.

6.10. Se o candidato tiver exercido, num mesmo período, atividade como autônomo e como empregado, para efeito de pontuação esse período será considerado apenas uma vez, sendo vedada a soma dos mesmos.

6.11. Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de exercício como perito credenciado da RFB em unidade que não esteja sob a jurisdição desta Alfândega.

6.12. Para efeito de cálculo do tempo de experiência como autônomo na área específica de atuação, de que trata o inciso II do item 6.2, serão somados os períodos das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) apresentadas, emitidas pelo órgão regulador da profissão, sendo contabilizado apenas um período no caso de sobreposição, sem prejuízo do disposto no item 6.10.

6.13. No caso do item 6.12, apenas será computado o tempo de experiência que esteja de acordo com a formação profissional para a qual concorre, conforme quadro do item 4.1.

6.14. Para efeito de cálculo do tempo de experiência como empregado na área específica de atuação, de que trata o inciso II do item 6.2, apenas será computado o tempo registrado em carteira de trabalho que esteja de acordo com a formação profissional para a qual concorre, conforme quadro do item 4.1, sendo contabilizado apenas um período no caso de sobreposição, sem prejuízo do disposto no item 6.10.

CAPÍTULO VII - DO CREDENCIAMENTO E DA VALIDADE

7.1. O credenciamento dos peritos classificados dentro do número de vagas descrito no item 4.1 deste edital será outorgado pelo Delegado da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Recife (ALF/REC), mediante Ato Declaratório Executivo (ADE) publicado no Diário Oficial da União, e terá prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, por decisão da autoridade credenciadora, nos termos do artigo 13 da Instrução Normativa RFB nº 1800, de 21 de março de 2018.

CAPÍTULO VIII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. A divulgação do resultado preliminar com a pontuação obtida pelos candidatos dar-se-á no dia 09 de novembro de 2018 no endereço eletrônico http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/processos-seletivos-publicos/2018/2018 e também por meio de relação a ser afixada em quadro de avisos no CAC Aduaneiro localizado na Inspetoria da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional dos Guararapes, situado no Terminal de Cargas (TECA), à Praça Ministro Salgado Filho, s/n, Imbiribeira, Recife/PE.

8.2. Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos poderão interpor recurso dirigido à Comissão de Seleção nos dias 12 e 13 de novembro, no mesmo horário e local descritos no item 5.5 deste edital.

8.3. Na interposição de recurso, o candidato deve informar o nome completo e apresentar suas razões, restritas aos motivos da desclassificação, vedada, nesta fase, a anexação de quaisquer documentos.

8.4. O resultado final, após a análise dos recursos, será publicado no DOU e divulgado no dia 14 de novembro de 2018 no endereço eletrônico http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/processos-seletivos-publicos/2018/2018 e também por meio de relação a ser afixada em quadro de avisos no CAC Aduaneiro localizado na Inspetoria da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional dos Guararapes, situado no Terminal de Cargas (TECA), à Praça Ministro Salgado Filho, s/n, Imbiribeira, Recife/PE, momento a partir do qual não serão admitidos recursos.

8.5. Eventuais alterações nas datas previstas neste edital serão divulgadas por meio de comunicado na forma dos itens 8.1 e 8.3 dentro dos prazos neles estabelecidos.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se aos credenciados as sanções de advertência, suspensão e cancelamento do credenciamento, previstas nos incisos I a III do caput do artigo 76 da Lei nº 10.833, de 2003.

9.2. É vedada a divulgação de laudos periciais emitidos em decorrência de perícia solicitada por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, nos termos do inciso I do caput do artigo 15 da Instrução Normativa RFB no 1800, de 21 de março de 2018.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A solicitação de perícia e a emissão de laudos estão disciplinadas nos capítulos VI, VII e VIII da Instrução Normativa RFB nº 1800, de 21 de março de 2018.

10.2. O perito designado manifestará ciência de sua designação pessoalmente, por meio de assinatura do Termo de designação, ou outra forma definida pela autoridade credenciadora.

10.3. Os serviços de perícia serão remunerados consoante o disposto no capítulo IX da Instrução Normativa RFB nº 1800, de 21 de março de 2018.

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/10/18
INSCRIÇÕES	15 a 26/10/18 (das 09h às 11h30)
RESULTADO PRELIMINAR	09/11/18
RECURSOS	12 e 13/11/18 (das 09h às 11h30)
RESULTADO FINAL	23/11/18

CARLOS EDUARDO DA COSTA OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018 - UASG 170078

Nº Processo: 10580725262201898 . Objeto: Contratação da Empresa PERILLO ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA EPP., cadastrada no CNJP sob nº 09.477.765/0001-91, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SITUADA NA AV. LUÍS VIANA FILHO (AV. PARALELA), Nº 3.329, EM SALVADOR, ESTADO DA BAHIA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Dispensa sendo republicada em substituição à Dispensa 20/2018, visando retificar a Natureza de Despesa. declaração de Dispensa em 26/09/2018. VALDIR LEMOS COUTO. Chefe da Dipol. Ratificação em 26/09/2018. DEMIAN MOREIRA FAGUNDES. Superintendente Adjunto. Valor Global: R$ 199.712,62. CNPJ CONTRATADA : 09.477.765/0001-91 PERILLO ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA.

(SIDEC - 01/10/2018) 170010-00001-2018NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 170088

Número do Contrato: 16/2018. Nº Processo: 10680727897201800. PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -.CNPJ Contratado: 37979739000105. Contratado : MONEY TURISMO EIRELI -.Objeto: Alteração de parte da titularidade da gestão executiva do representante da Contratante para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora/MG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, IN 05/2017, Decreto 2.271/97, Decreto 7.892/13, Portaria 409/16. Data de Assinatura: 01/08/2018.

(SICON - 01/10/2018) 170010-00001-2018NE800001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 170325

Nº Processo: 13656720909201852. DISPENSA Nº 47/2018. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -.CNPJ Contratado: 07543490000111. Contratado : MANTOVANI & NEVES AUTO POSTO LTDA..Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível do tipo comum-Gasolina, Óleo diesel, Óleo diesel S10 e Etanol para o abastecimento da frota de veículos automotores de propriedade da DRF/PCS, em trânsito na jurisdição da DRF/PCS. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/10/2018 a 31/12/2018. Valor Total: R$3.411,45. Fonte: 150251030 - 2018NE800289. Data de Assinatura: 28/09/2018.

(SICON - 01/10/2018) 170010-00001-2018NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2018 - UASG 170116

Nº Processo: 10707720143201875. DISPENSA Nº 57/2018. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -.CNPJ Contratado: 05956304000140. Contratado : TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação emergencial dos serviços de Limpeza e Conservação com foreecimento de materiais, utensílios e equipamentos que serão prestados nas condições estabeleceidades no Termo de referência. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/10/2018 a 29/03/2019. Valor Total: R$183.668,16. Fonte: 150251030 - 2018NE800852. Data de Assinatura: 27/09/2018.

(SICON - 01/10/2018) 170010-00001-2018NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 170316

Número do Contrato: 00003/2014, subrogado pelaUASG: 170316 - DEL. ESPECIAL DE MAIORES CONTRIBUINTES NO RJ. Nº Processo: 10569000003201485. PREGÃO SISPP Nº 1/2014. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -.CNPJ Contratado: 31376361000160. Contratado : TRANSEGUR VIGILANCIA E SEGURANCA -LTDA. Objeto: Indicar o termo de apostilamento nº 06/2018 para repactuação CCT 2018/2019 em função da desabilitação do Módulo cronograma no sistema SIASG. Fundamento Legal: LEI Nº 8666/93 C/C IN 05 2017 .Vigência: 01/10/2018 a 18/08/2019. Valor Total: R$3.761,11. Fonte: 150251030 - 2018NE800134. Data de Assinatura: 01/10/2018.

(SICON - 01/10/2018) 170010-00001-2018NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 170133

Número do Contrato: 22/2018. Nº Processo: 10752720079201704. PREGÃO SISPP Nº 2/2018. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -.CNPJ Contratado: 09065084000116. Contratado : SEVEN FITNESS CULTURA E QUALIDADE DE VIDA LTDA. Objeto: Alteração da titularidade do Contrato, sub-rogando da SRRF08/DIPOL para DERAT/SPO. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Acordão TCU 2.002/2005 e Lei 10.406/2002. Data de Assinatura: 13/09/2018.

(SICON - 01/10/2018) 170010-00001-2018NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 - UASG 170133

Nº Processo: 12447720011201704. Objeto: Contratação de projeto executivo para realização de obra de adequação de prevenção e combate a incêndio - AVCB, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/10/2018 das 14h00 às 16h00. Endereço: Av.prestes Maia, 733 - 12. Andar - Sala 1201, Luz - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170133-5-00010-2018. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2018 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO ANDRE URBANO ALBEJANTE
Chefe Sepol Substituto

(SIASGnet - 01/10/2018) 170010-00001-2018NE000001